



Conselho Geral da adapt.local

Composição	<ol style="list-style-type: none">1. O Conselho Geral é o órgão deliberativo no qual participam todos os membros da Rede, efetivos e auxiliares, de cada uma dessas entidades.2. Os municípios membros da Rede são representados pelos respetivos presidentes ou por quem estes indicarem.
Natureza das Competências	<ol style="list-style-type: none">1. O Conselho Geral, no quadro da prossecução das atribuições da Rede, tem competências de apreciação, de fiscalização e de funcionamento, previstas nos artigos seguintes do presente regulamento.
Competências dos Membros Efetivos	<ol style="list-style-type: none">1. É da exclusiva competência dos membros efetivos da Rede representados no Conselho Geral:<ol style="list-style-type: none">a) Eleger ou ser eleito para a Mesa do Conselho Geral e para o Conselho Coordenador;b) Deliberar, sob sua própria iniciativa ou por proposta do Conselho Coordenador, sobre alterações ao 'Regulamento da Rede';c) Deliberar, mediante proposta do Conselho Coordenador, relativamente à admissão de novos membros;d) Deliberar, sobre proposta do Conselho Coordenador, sobre a composição do Secretariado de Gestão e respetivas funções.
Competências dos Membros do Conselho Geral	<ol style="list-style-type: none">1. É competência de todos os membros do Conselho Geral:<ol style="list-style-type: none">a) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Coordenador e apreciar, em cada das sessões ordinárias, as informações prestadas pelo Conselho Coordenador;b) Deliberar sobre o programa de ação plurianual da Rede, bem como as respetivas revisões propostas pelo Conselho Coordenador;c) Aprovar anualmente o relatório de atividades apresentado pelo Conselho Coordenador;d) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Rede e emitir pareceres ou recomendações que julgar oportunas e convenientes;e) Velar pelo cumprimento deste Regulamento de Funcionamento, das leis e demais normas aplicáveis;f) Propor alterações ao regulamento.
Mesa do Conselho Geral	<ol style="list-style-type: none">1. Os trabalhos do Conselho Geral são dirigidos por uma Mesa composta por um presidente e dois secretários, representantes dos membros efetivos da Rede.2. Os membros da Mesa do Conselho Geral são eleitos em Conselho Geral, pelos membros efetivos da Rede.3. A duração do mandato dos membros da Mesa do Conselho Geral é de quatro anos, devendo esse termo coincidir com término dos mandatos dos órgãos das autarquias locais.4. No início de cada mandato autárquico, decorrente de eleições gerais nacionais para os órgãos das autarquias locais, é obrigatoriamente eleito novo Conselho Geral.



Reuniões	<ol style="list-style-type: none">1. As reuniões do Conselho Geral são convocadas pelo Presidente da Mesa.2. O Conselho Geral reúne em plenário.3. O Conselho Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, em mês, hora e dia certos, previamente fixados por deliberação do Conselho Geral.4. O Conselho Geral reúne extraordinariamente mediante convocação do Presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a requerimento do Conselho Coordenador, ou de um terço dos membros efetivos da Rede.5. As reuniões do Conselho Geral podem incluir a participação pontual de outras entidades ou especialistas convidados pelo Conselho Coordenador, cujo contributo e conhecimentos sobre adaptação local às alterações climáticas sejam considerados relevantes para a atividade da Rede.
Requisitos das Deliberações	<ol style="list-style-type: none">1. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos membros do órgão, tendo o Presidente da Mesa do Conselho Geral o voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para apuramento da maioria.2. O Conselho Geral não poderá deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos seus membros. O Conselho Geral funcionará em segunda convocação meia hora depois da hora marcada.3. A votação faz-se nominalmente, salvo se o órgão deliberar outra forma de votação, por proposta de qualquer membro.4. Sempre que estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação terá de ser feita por escrutínio secreto.
Mesa 2017-2021	<p>. Município de Guimarães (Presidente)</p> <p>. Município do Funchal (Vice-Presidente)</p> <p>. Município de Odemira (Vice-Presidente)</p>
Membros 2017-2021	<p>Associação ZERO; CCIAM (FC-UL); CEDRU; ICS-UL; Laboratório da Paisagem (Guimarães); Municípios: Almada, Amarante, Barreiro, Braga, Bragança, Cascais, Castelo Branco, Castelo de Vide, Coruche, Évora, Ferreira do Alentejo, Figueira da Foz, Funchal, Guimarães, Ílhavo, Lagos, Leiria, Lisboa, Loulé, Mafra, Montalegre, Odemira, Porto, São João da Pesqueira, Seia, Sintra, Tomar, Tondela, Torres Vedras, Viana do Castelo, Vila Franca do Campo; QUERCUS; Universidade de Aveiro; WE CONSULTANTS.</p>